Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

02 de Maio de 2024 | Nº 585

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/GP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1-4364/SEMUSA/2019

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 019/GP/2020 que trata da **contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal**, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do 30 de abril de 2024, **tendo como prazo final o dia 30 de julho de 2024.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:02 PODER EXECUTIVO.02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FICHA: 572. R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA:30/04/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
CNPJ nº 50.429.810/0001-36
Representante **Sra. YVONE MARIA MASCARENHAS**
Contratada

Protocolo 18407

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-2917/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUCÇÃO DE CAIXA DE GORDURA**, para atender as necessidades das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR:8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 80.250,00 (oitenta mil e duzentos e cinquenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:9.1. As despesas da Secretaria Municipal de Educação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:**. Ficha:374**.02 Poder Executivo. 021000 Secretaria Municipal De Educação . 12 122 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação. 12 122 0002 2046 0000 Assegurar a Manutenção Administrativa Da Unidade . 3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**.VALOR DE R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**9.2. No caso das Escolas Municipais, o custeio da despesa será através do PRÓ - EDUCAÇÃO, cujas contas bancárias seguem relacionadas, conforme mencionado no Tópico 15 do Termo de Referência (ID 2288035):

E.M.E.I. GABRIEL BALMANT NEVES	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró-Educação. Agencia: 1401 X Conta: 45.223-8. Banco do Brasil.
E.M.E.I.E.F D' JARU UARU	Será custeado com o recurso do Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar- PRÓ-EDUCAÇÃO, Banco do Brasil, conta 45.148-7.
E.M.E.I.ELZA MARIA FABRIS	PRÓ - EDUCAÇÃO - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar AG 1401-X C/C 45.152-5.
E.M.E.I.E.F. MARIA GOMES DA COSTA GONÇALVES	PRÓ - EDUCAÇÃO - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar, AG 1401-X C/C 45.108-8
E.M.E.F. JEAN CARLOS MUNIZ	Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ-EDUCA-ÇÃOAG 1401-X, C/C 45.138-X Banco do Brasil.
E.M.E.F JOSÉ DE SOUZA	Será custeado com o recurso Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró Educação. Banco do Brasil: AG 1401 - X , C/C 45.134-7 Banco do Brasil.
E.M.E.I.F. BEATRIZ MIREYA	Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ-EDUCAÇÃO AG 1401 C/C 45.118-5. Banco do Brasil.
E.M.E.F. ALDEMIR LIMA CANTANHÊDE	Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar (Pró - Educação). Agencia: 1401 X Conta: 45140-1 Banco Do Brasil.
E.M.E.F. ABRÃO ROCHA	PRÓ - EDUCAÇÃO - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar AG 1401-X C/C 45.126-6

E.M.E.I. TANIA BARRETO	PRÓ - EDUCAÇÃO - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar AG 1401-X C/C 45142-8
E.M.E.I. ZENIR CARVALHO	Será custeado com o recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró-Educação. Agência: 1401-X Conta: 45.129-0. Banco do Brasil.
E.M.E.I PATO DONALD	Será custeado pelo PRÓ - EDUCAÇÃO - Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar AG 1401-X. CONTA CORRENTE: 451114-2, banco do brasil.
E.M.E.I.MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES	Será custeado com o Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - PRÓ - EDUCAÇÃO - AG 1401-X Conta: 45.110-X
E.M.E.F. MENEZIO DE VICTO	Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar- Pró-Educação, Agência:1401-X, Conta: 45156-8.
E.M.E.F. MARIA DE LOURDES	Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar - Pró-Educação Agência: 1401-X Conta: 45.158-4 Banco do Brasil.
E.M.E.I.E.F. JUSCELINO KUBITSCHEK	Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar- Pró-Educação, Agência:1401-X, Conta: 45156-8.
E.M.E.I.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar- Pró-Educação, Agência:1401-X, Conta: 45.123-1

DATA DA ASSINATURA:02/05/2024.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária
Contratante

RONDÔNIA AUTOFOSSA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.313.818/0001-58
Representante VERA FELIX LOPES
Contratada

Protocolo 18413

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.441, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de VANESSA LEONEL DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° ***.975.402-**, do cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM DO CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA MEDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA E PRONTO SOCORRO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de maio de 2024.

Jaru/RO, em 30 de abril de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18409

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2.043, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A nomeação de ADRIANO COSTA CARDOSO, inscrito no CPF sob nº ***.030.302-**, para o cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM DO CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA E PRONTO SOCORRO - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de maio de 2024.

Jaru/RO, em 30 de abril de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18411

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/PMJ/2023
PROCESSO 4610/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMJ/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Assessor (a) de Expediente de Compras, Sra. Nayara Batista de Lima e de outro lado a empresa **LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.490.167/0001-27 doravante denominada **DETENTORA**, com normas constantes na Lei 14.133/2021 e Art. 29 do Decreto municipal 14.926/2023 da Prefeitura Municipal de Jaru.

> Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguinteshipóteses:
>
> I - por razão de interesse público;
>
> ou
>
> **II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.**

E assim, por haver deliberação por parte da Secretaria em cedência do pedido , firmo o presente termo de cancelamento para os itens:

ITEM 29: Sapato Crocs Antiderrapante Branco BB60 Ca 27921 Bb60 N. 33
ITEM 30: Sapato Crocs Antiderrapante Branco Bb60 Ca 27921 Bb60 N. 34
ITEM 31:Sapato Crocs Antiderrapante Branco Bb60 Ca 27921 Bb60 N. 35
ITEM 32:Sapato Crocs Antiderrapante Branco Bb60 Ca 27921 Bb61 N. 36
ITEM 33:Sapato Crocs Antiderrapante Branco Bb60 Ca 27921 Bb62 N. 37
ITEM 34: Sapato Crocs Antiderrapante Branco Bb60 Ca 27921 Bb63 N. 38
ITEM 35: Sapato Crocs Antiderrapante Branco Bb60 Ca 27921 Bb64 N. 39
ITEM 36: Sapato Crocs Antiderrapante Branco Bb60 Ca 27921 Bb65 N. 40
ITEM 37: Sapato Crocs Antiderrapante Branco Bb60 Ca 27921 Bb66 N. 41

Jaru/RO, 30 DE ABRIL de 2024

Nayara Batista de Lima
Assessor (a) Expediente de Compras

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/PMJ/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 084/PMJ/2023
PROCESSO: Nº 4977/PMJ/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 09.467.155/0001-07
End:Avenida Dom Pedro I, 2654
Bairro:Setor 05
Jaru - RO
CEP:76.890-000
Tel:(69) 3521-1783 ou (69) 99322-2740
E-mail:baquedinamica@hotmail.com
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 30 de Abril 2024

Nayara Batista de Lima
Assessor (a) de Expediente de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1359/PMJ/2023**
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/PMJ/2023

ATA DE HABILITAÇÃO DO LEILOEIRO FRANCISCO PORTELA

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024), às 08:30 horas, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 330/GP/2023, composta pelos membros abaixo identificados, para o procedimento em referência. A senhora Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO**, **PARA PREPARAÇÃO**, **ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS**, **CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**, **ANTIECONÔMICOS E/OU IRRECUPERÁVEIS (SUCATAS) E BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS**. Compulsando os autos, verifica-se que o mesmo se encontra devidamente instruído conforme determina a lei de licitações. A sessão consiste em habilitar o Sr Francisco Portela Aguiar, conforme disposto na Sentença de nº 7002876-05.2023.8.22.003, que declara nula a inabilitação do mesmo na sessão realizada no dia 02/05/2023. Ficando então dessa forma: Vera Maria Aguiar de Souza, Vera Lucia Aguiar de Souza, Felipe Cezar Sousa e Silva, Patrícia Pimentel Grocoski Costa, Bruno Pimentel Rosa e Francisco Portela Aguiar, todos habilitados para o certame. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado o presente ato público e, eu, na qualidade de 1º Membro da Comissão de Chamamento Público, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão.

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

ELIAS OLIVEIRA MACHADO
2º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

RANDIELLY ANDRADE FERREIRA
3º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público

Protocolo 18401

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°034/PMJ/2024
PROCESSO Nº 2009/PMJ/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 454 de 15/04/2024 (ID 2272201), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 034/PMJ/2024, e AUTORIZA a contratação,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA	17.165.203/0001- 30	R$225.557,95
COMBATE LTDA	07.529.101/0001- 01	R$56.297,00
Valor Total: R$ 281.854,95 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).		

Jaru/RO, 30 de abril de 2024.

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal Administração, Finanças e Orçamento

KENNEDY LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Protocolo 18396

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº51/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/PMJ/2024
PROCESSO Nº 12609/PMJ/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DO TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, ATRAVÉS DA TRANSFERÊNCIA DE EMENDA ESPECIAL N.°37060001, PACTUADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O MUNICÍPIO DE JARU.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES**, autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **CULTURA**, **LAZER E TURISMO** - **SEMECELT**, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133 e Parecer Jurídico 511 de 24/04/2024 (ID 2296530), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Concorrência Pública nº 001/PMJ/2024, processo nº 12609/PMJ/2023, para **Contratação de Empresa de Engenharia, Especializada no Ramo, para Execução da Construção da 2ª Etapa da Obra do Teatro Municipal no Município de Jaru/RO, através da transferência de Emenda Especial n.°37060001**, **pactuado entre a União por intermédio do Ministério da Economia e o Município de Jaru**, atendendo conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ:** 00.541.146/0001-44, pelo valor total de **R$ 1.550.484,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta Mil e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 30 de abril de 2024.

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo 18402

PORTARIA CPS nº 22, de 30 de abril de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 9835/2023.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da CI nº 44/CPS/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 9835/2023.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 30 de abril de 2024.

Considerando que a Lei Municipal de n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 243, de 29 de junho de 2023, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru RO nº 375, de 30 de junho de 2023, referente ao Processo nº 9835/2023, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 44/CPS/2024, de 30 de abril de 2024.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 30 de abril de 2024

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 18397

PORTARIA SEGAP Nº 148, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Designa Fiscal e Gestor do Contrato dos autos n. 4536/24.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4536/24 referente à aquisição de camisetas personalizadas, para atender as necessidades dos eventos produzidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 1° Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira, matrícula nº 18.146, e Julia Maria Da Silva Sathler, matrícula n° 16.288, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 4536/24, referente à aquisição de camisetas personalizadas, para atender as necessidades dos eventos produzidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Samara Alves Saraiva, matrícula n° 17.128, como gestora do contrato dos autos nº 4536/24.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de abril de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18408

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 28
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS
PROCESSO Nº 4536/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01.060.256/0001-57	R$ 11.840,00
Valor Total: R$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais)		

Jaru/RO, 30 de abril de 2024.

CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Protocolo 18406

LEI Nº 3.775, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a autorização de implantar o sistema de inclusão escolar “ABA” para crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA nas escolas da rede pública do Município de Jaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para a implantar na Rede Municipal de Ensino o Sistema de Inclusão baseado na técnica ABA Análise do Comportamento Aplicada, para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista TEA, e dá outras providências.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com as instituições públicas e/ou privadas para a capacitação de profissionais de diversas áreas que participarão da equipe multidisciplinar especializada no atendimento a alunos com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 3º Os alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA poderão ser avaliados por equipe multidisciplinar, incluindo profissionais especializados da Secretaria Municipal de Educação, que avaliarão da necessidade de cada indivíduo aderir ao método ABA.

Art. 4º O Poder Executivo poderá avaliar os estabelecimentos que já contam com estrutura física e de pessoal para iniciar gradativamente a implantação do sistema de inclusão baseado na técnica ABA, instituído por esta Lei.

Parágrafo único. Nos casos em que os alunos apresentam uma relação social autônoma ou já possuem outros acompanhamentos pedagógicos ou terapêuticos dentro ou fora do ambiente escolar, a adesão ao Método ABA será facultativa aos pais e/ou responsáveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação SEMED poderá expedir normas para estabelecer os atos e procedimentos para atendimento das disposições desta lei, a ser homologado e regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18404

LEI Nº 3.779, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei n° 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por objeto alterar a Lei n° 2.366, de 03 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal efetivo do Município de Jaru bem como extingue cargos, modifica quantitativos, e dá outras providências.

Art. 2º O Anexo I, correspondente a descrição dos cargos por nível de escolaridade, precisamente no quadro de cargos de nível superior, em relação ao cargo de Terapeuta Ocupacional, da Lei n° 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração:

Item	Cargos	Vagas	Valor
57	Terapeuta Ocupacional 30h	[...]	[...]

Art. 3º O Anexo II, correspondente a descrição das Atribuições, Requisitos de ingresso e valor inicial cargos de nível superior, em relação ao cargo de Terapeuta Ocupacional, da Lei n° 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Vagas: 02
Carga horária: 30 horas semanais

Art. 4º O Anexo IV, correspondente a tabela de progressões, em relação ao cargo de Terapeuta Ocupacional, da Lei n° 2.366, de 2018, passa a vigorar com alteração

TABELA DE PROGRESSÕES CARGOS COM SALÁRIOS INICIAIS DE R$ 2.100.00					
REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR	REFERÊNCIA	VALOR
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
[...] Terapeuta Ocupacional 30h; [...]					

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 18405

Secretaria Municipal de Saúde

DECISÃO Nº 6/2024

Autos n.º 1511/2024
Assunto: Auto de Infração
Parte Interessada: LEAL IND. E COM. DE BEBIDAS EIRELI - ME

Trata-se dos autos n.º 1511/2024, em que figura como parte interessada LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME, apresentado como fato gerador a manifestação n° 202443069 recebida pelo Portal MPRO, cuja denúncia menciona que a empresa de nome fantasia Rond' água realiza alteração do PH do produto utilizando soda caústica. Afirma ainda a Denúncia que a rotulagem não segue os padrões definidos pela ANIVSA e não realiza análises físico química antes da comercialização do produto.

Diante deste fator, o Departamento de Vigilância Sanitária do Município realizou fiscalização necessária junto à Empresa com o intuito de averiguar as condições sanitárias e o controle de qualidade aplicado em sua produção.

Durante a inspeção, constatou-se Relatório 4 de 09/02/2024 (ID 2139181):

1 - que a empresa não possui licença sanitária para execução de suas atividades;

2 - que a rotulagem do produto não segue os padrões estabelecidos;

3 - que a Empresa não possuía ou decidiu por não apresentar qualquer registro das práticas de limpeza e higienização;

4 - que não foi fornecido documentos referentes aos critérios de avaliação e seleção dos fornecedores de insumos;

5 - que não foram apresentados documentos relacionados à operação de recepção e limpeza das embalagens, bem como informações detalhadas sobre o preparo da água adicionada de sais, incluindo a descrição do processo, as quantidades e tipos de sais adicionados, e o tempo de homogeneização;

6 - que não foram apresentados os sais utilizados na água, ao contrário, foi afirmado que desconheciam a localização dos produtos, revelando uma possível violação do princípio da legalidade, que requer conformidade estrita com as normas estabelecidas;

7 - que a Empresa descumpre integralmente o teor da RDC 182, não apenas no que diz respeito à falta de licença sanitária e à rotulagem inadequada, mas também na ausência de controle de qualidade;

8 - que não foram fornecidos documentos que evidenciem práticas ou protocolos eficazes de monitoramento da qualidade do produto, desrespeitando assim a legislação vigente.

Diante destas constatações, referida fiscalização, observando o risco sanitário iminete, decidiu pela interdição das atividades da Empresa, pautado no que preceitua o artigo 38 da lei municipal 2924 de 2021, objetivando apuração das irregularidades constatadas.

Observa-se ainda que foi garantido à Empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa durante o trâmite do presente processo.

Em sendo assim:

CONSIDERANDO que a observância rigorosa dos princípios da legalidade é essencial para o funcionamento de qualquer estabelecimento, especialmente no setor de saúde, onde a conformidade estrita com as normas é fundamental.

CONSIDERANDO que é dever do Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização da comercialização de água adicionada de sais, para que ao ser comercializada, esteja livre de contaminantes prejudiciais à saúde humana, como bactérias, vírus, metais pesados e substâncias químicas, por meio de análise dos Laudos apresentados.

CONSIDERANDO que sem a apresentação do Laudo solicitado não há como assegurar que o consumo da água não acarretaria riscos para a saúde dos consumidores.

CONSIDERANDO que a Empresa autuada deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

CONSIDERANDO a decisão da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal que resolveu por aplicar a penalidade de multa no valor de 114 UPF's, bem como aplicar a penalidade de interdição até que a Empresa autuada cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária.

CONSIDERANDO que a Empresa já foi desinterditada pelas razões expostas no Termo 01 de 05/04/2024 (ID 2253645) e Documentos ciencia termo de desinterdição de 08/04/2024 (ID 2255866).

CONSIDERANDO que foi notificada a Empresa para interpor recurso em face da decisão de primeira instância, nos termos do art. 97 da Lei 2.924, de 11 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a ausência de fundamentação fática e jurídica do Recurso interposto Recurso administrativo de 17/04/2024 (ID 2278765).

DECIDO:
Que não merece acolhimento o Recurso interposto pela Empresa autuada, pelo que acompanho a Decisão 1 de 18/03/2024 (ID 2211950), para que surta seus legais efeitos.

Jaru-RO, 26 de abril de 2024.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 18399

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 027-SEMDES-2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-SEMDES-2023
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **007-SEMDES-2023**, sendo: **Cuidador(a) 40 horas**

Cuidador(a) 40 horas

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
01	CÉLIA EVANGELISTA DA COSTA	47-4-27/2023	28/02/1975	10

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário do BANCO SANTANDER do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**

2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 02 DE MAIO DE 2024

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____

*IDADE:*_____ *TEL:*_____ *E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA ()PARDA ()NEGRO ()INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II
D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____ *C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III
D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
D E N O M E A Ç Ã O

*Eu,*_____

Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ *e CPF.*_____*, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:*

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

*Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$*_____*, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.*

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Protocolo 18410

Câmara de Vereadores

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/CMJ/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/CMJ/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaru-RO, através do Agente de contratações, designado pela **Portaria nº 16 de 02 de fevereiro de 2024**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa e demais legislação aplicável.

Data da sessão: De 08/05/2024 a 08/05/2024
Horário da Fase de Lances: 8h:30min às 14h:30min (Horário de Brasília).
Link: https://portal.licitanet.com.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em ocorrerá em itens**,** conforme tabela de itens constante abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica junto a Câmara Municipal de Jaru para concessão dos benefícios: Emissão de Laudo Pericial por profissional de preferência com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para constatação da incapacidade do segurado para exercer suas funções habituais para fins de concessão de auxílio doença ou retorno ao trabalho, e ainda se suscetível a readaptação de função ou passível de encaminhamento para novo ato pericial para avaliação de possível concessão de aposentadoria por invalidez. Reavaliação do segurado para verificar a contínua incapacidade para o trabalho, através de emissão de laudo pericial elaborado por um profissional médico.	15	SERV	R$ 460,05	R$ 6.900,75

1.2.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R$ 6.900,75 (Seis mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos).**

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Portal Licitanet 4.0**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.12. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

2.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

2.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.*

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 8h:30min da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **Item.**
3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.5.1. contiver vícios insanáveis;
4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.1 se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1. Habilitação Jurídica

5.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

5.3.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 9.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.9. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.10. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.11. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.11.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.11.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.11.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Por se tratar de um processo simplificado de contratação - Dispensa, não existe campo próprio no do **Portal Licitanet 4.0**. para manifestar intenção de recursos.

6.2. O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br.

6.3. Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Conforme Item 20 do Termo de Referência - ANEXO II deste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Licitanet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II Termo de Referência;

9.13.2.1. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar.

9.13.2.2. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Jaru/RO, 02 de maio de 2024.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

1.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.4 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.9 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2. Qualificação Técnica:

2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto desta dispensa.

2.2. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.4. O registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina, com formação em pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID.

2.5. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso.

2.6. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

3. Qualificação econômica e financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.